



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.725**  
de 14 de julho de 2015.

*( Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora )*

*"Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu para a 17ª Legislatura – 2017/2020".*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu para a 17ª Legislatura (2017 a 2020) ficam fixados em R\$ 5.445,04 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) mensais e R\$ 6.930,05 (seis mil novecentos e trinta reais e cinco centavos) mensais, respectivamente, assegurada, mediante lei específica, revisão geral anual.

Parágrafo único – Além dos encargos legais, dos subsídios serão descontadas as faltas não justificadas, na forma regimental, proporcionalmente e no valor correspondente ao número de sessões realizadas no mês.

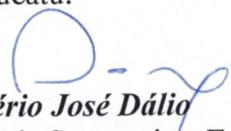
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pela dotação orçamentária 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de julho de 2015.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 14 de julho de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dália**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente